

## **PORTARIA Nº 318, DE 17 DE MAIO DE 2010**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16, VI, do Anexo IX da Portaria nº 227, de 4 de julho de 2003, do Ministério das Cidades, com a redação dada pela Portaria nº 400, de 2 de setembro de 2005 e considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que estabelece normas e procedimentos para o licenciamento de Instituições Técnicas Licenciadas - ITL e Entidades Técnicas Públicas ou Paraestatal - ETP para emissão do Certificado de Segurança Veicular - CSV, resolve:

Art. 1º Aplicar, nos termos do art. 21, II da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, sanção administrativa de suspensão de 30 (trinta) dias, à pessoa jurídica ITL CQI CERTIFICAÇÃO QUALIDADE E INSPEÇÃO VEICULAR LTDA-ME, CNPJ nº 04.381.804/0001-39, situada em Ribeirão Preto – SP, com sede na Rua Caraguatatuba, nº 244 – Jardim Salgado Filho, CEP 14.078-030, em razão das irregularidades previstas no item 05 do Anexo da Resolução CONTRAN 232/07, constatadas em fiscalização realizada no dia 21/07/2009, constantes do Processo nº 80000.020682/2009-52.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA